

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 062/2021 - CMAS, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Delibera sobre formalização de aditamento aos Termos de Colaboração celebrado com as Organizações da Sociedade Civil, para o ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- os Termos de Colaboração celebrados com as Organizações da Sociedade Civil, participantes da rede de Proteção Social Básica e Especial do Município de Londrina, e a necessidade de aditamento para o ano de 2022;
- as razões apresentadas pela equipe da Diretoria de Proteção Social Básica e Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto a previsão de realização de novos chamamentos no decorrer do próximo exercício;
- Os valores previstos no orçamento para o exercício de 2022, na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social destinados para subvenção;
- a deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 24 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a prorrogação da execução e vigência das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, para o exercício de 2022.

Art.2º- Aprovar a aplicação do reajuste de 3,05% nas parcerias vigentes, conforme descrição abaixo:

Proteção Social Básica
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosas
Programa de Aprendizagem
Serviço de Educação Socioprofissional e Promoção da Inclusão Produtiva
Proteção Social Especial
Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente-Casa Lar
Acolhimento Institucional-Pernoite Criança e adolescentes/Central de Vagas
Acolhimento Institucional-Pernoite feminino
Acolhimento Institucional-Residência Inclusiva
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Idosas e suas Famílias;
Oficinas de Arte Educação

Art.3º- O Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes –Casa Lar, terá a execução estabelecida no Aditivo para 28/02/2022, considerando edital já em curso para essa oferta.

Art.4º- A medida em que os novos Chamamentos Públicos se realizem e sejam convocadas as parceiras para formalização dos respectivos termos de colaboração, os atuais Aditivos poderão ter redução do tempo de vigência e execução com proporcional ajuste financeiro.

Art.5º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 03 de dezembro de 2021. Valmiere Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 063/2021 - CMAS, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Delibera sobre formalização de aditamento aos Termos de Colaboração celebrados com as Organizações da Sociedade Civil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- os Termos de Colaboração celebrados com as Organizações da Sociedade Civil, participantes da rede de Proteção Social Especial do Município de Londrina, e a necessidade de aditamento para o ano de 2022;
- as razões apresentadas pela equipe da Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto a previsão de realização de novos chamamentos no decorrer do próximo exercício;
- os valores previstos no orçamento para o exercício de 2022, na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social destinados para subvenção;
- o estudo de custo realizado pela SMAS, pela oferta da rede de acolhimento;
- a grande variação de cobertura de cofinanciamento nas diferentes modalidades de acolhimento;
- a necessidade de assegurar o mínimo de 85% do custo estimado;
- que algumas ofertas já contam com valores proporcionais ao seu custo no processo de cofinanciamento;
- a deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 24 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a prorrogação da execução e vigência das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, para o exercício de 2022.

Art. 2º -Aplicar aos aditivos referidos no artigo anterior, os seguintes valores:

Proteção Social Especial	Meta	Valores Per capita
a)Serviço de Acolhimento em República Moderada Masculina	30	R\$2.333,33
b)Serviço de Acolhimento em República Moderada Feminino	15	R\$2.333,33
c)Serviço de Acolhimento Institucional –Casa de Passagem (adulto)	40	R\$2.009,23
d) Serviço de Acolhimento Institucional Adulto	111	R\$2.009,23
e) Serviço de Acolhimento em República Leve-para jovens e adultos	32	R\$1.076,44
f) Serviço de Acolhimento –Casa de Passagem/pernoite e Continuidade Pernoite.	40	R\$2.009,23 (R\$1.149,41 no Pernoite e R\$859,82 na Continuidade)

Art. 3º -As ofertas do serviço do serviço de acolhimento mencionados no **Art. 2º, alíneas a) e b)**, terão os valores praticados no exercício de 2021, mantidos para o exercício para o ano de 2022, tendo em vista a cobertura praticada de cofinanciamento já ser equivalente ao mínimo estabelecido de custo.

Parágrafo Único: No caso de República Leve, em que a cobertura de cofinanciamento alcança 77,43%, a diferença para o custeio mínimo de 85% é suprida pelos próprios usuários.

Art. 4º -Aplicar na Central de Vagas o valor mensal de R\$12.302,19 e no suprimento de higiene a alimentação pactuado com a rede, R\$16.200,00.

Art. 5º -Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina,03 de dezembro de 2021. Valmiere Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 064/2021 - CMAS, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Delibera sobre formalização de aditamento aos Termos de Colaboração celebrado com as Organizações da Sociedade Civil, para o ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- os Termos de Colaboração celebrados com as Organizações da Sociedade Civil, participantes da rede de Proteção Social Básica , e a necessidade de aditamento para o ano de 2022;
- as razões apresentadas pela equipe da Diretoria de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto a previsão de realização de novos chamamentos no decorrer do próximo exercício;
- os valores previstos no orçamento para o exercício de 2022, na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social destinados para subvenção;
- os termos de colaboração , formalizados através da SMAS para prestar atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV;
- a avaliação da Diretoria de Proteção Social Básica sobre a necessidade de equiparação dos valores das metas atualmente praticados na rede supramencionada;
- as discussões feitas com a rede prestadora dos SCFV e consenso quanto à necessidade de equiparação proposta para as metas urbanas, com compensação em número de metas de eventuais perdas de financiamento identificados.
- a deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 01 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar a prorrogação da execução e vigência das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, para o exercício de 2022, na modalidade de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art.2º-Os valores per capita praticados para SCFV, passam a ser unificados em R\$202,04 para meta urbana e R\$358,60 para meta rural.

Art. 3º-Fica estabelecido que, para não haja redução dos valores recebidos com a aplicação da equiparação proposta, a partir de janeiro de 2022, as Osc relacionadas abaixo passarão a atender, além das metas já pactuadas as seguintes adicionais:

- a) **CEPAS:** 213 metas urbanas;
- b) **Instituto União para Vitória:** 57 metas urbanas;
- c) **Associação Londrinense de Circo:** 25 metas urbanas;

Paragrafo Único: No que se refere à OSC-Associação Londrinense de Circo, em que 16 metas correspondem à necessidade de compensação, as 09 metas adicionais(que totalizam 25 metas) se justificam pela necessidade de formação de uma turma de educandos. Dessa forma, a referida OSC passa a receber o acréscimo mensal de R\$1.818,36, para além do anteriormente previsto.

Art. 5º-Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina,03 de dezembro de 2021. Valmiere Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 065/2021 - CMAS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Aprova a prestação de contas dos recursos executados na Unidade Orçamentária - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao segundo quadrimestre de 2021.